Estado de Santa Catarina

Município de
Lacerdópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SMECE

EDITAL DE MATRÍCULA/REMATRÍCULAS - 2027

Fixa data, estabelece orientações e critérios de vagas para MATRÍCULAS/REMATRÍCULAS na Rede Pública Municipal de Ensino de Lacerdópolis SC, para o ano letivo de 2027 as crianças/estudantes residentes no município.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados à matrícula/rematrícula no Centro de Educação Infantil Anjo Azul e Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis – CIEL, para o ano letivo de 2027.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

1.1 A Gestão Escolar Municipal de Ensino terá seu regresso para atendimento nas escolas a partir de 25 de janeiro de 2027.

1.2 A instituição deverá esclarecer aos pais e/ou responsável residentes no município, que a vaga fica vinculada ao turno matutino ou vespertino da escola/creche, estando a criança sujeita a remanejamento, no caso de ocorrer redução ou lotação do número de crianças/alunos ou período.

1.3 As novas matrículas de crianças, tanto para Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, serão realizadas considerando a data corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais (Res. n°02/2018 CNE).

1.4 a) CRIANÇAS/ALUNOS QUE POSSUEM NECESSIDADES ESPECIAIS: precisam atualizar e apresentar os laudos médicos até 15/02/2027 na secretaria da instituição.

b) CRIANÇAS/ALUNOS COM INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES: apresentar atestado médico atualizado no mês de janeiro (15/02/2027) na secretaria da instituição.

2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS

2.1 Horário de funcionamento do Centro de Educação Infantil Anjo Azul:

Turno Integral: (berçário / maternal I e II) 7h20min às 17h00min. Após término de funcionamento, haverá plantão até as 18h00min

Turno Integral: (Pré I, Pré II) 07h30 às 17h00min

Turno Vespertino: (berçário / maternal) 12h50min às 17h00min; após plantão até as 18h00min

Turno vespertino: (PRÉ I e PRÉ II) 12h50min às 16h50min

2.2 Horário de funcionamento do Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis - CIEL: (em razão da logística do transporte)

Turno Matutino: 7h25min às 11h25min;

Turno Vespertino: 12h55min às 16h55min;

Período Integral: 7h25min às 11h25min (poderá sofrer alterações)

3. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1 As vagas de creche em período de tempo integral serão oportunizadas de acordo com a demanda de matrículas e número de crianças estabelecidos em lei municipal n. 2217 de 16 de dezembro de 2019.

3.2 A normativa de vagas nas creches e pré-escola segue PARECER CNE/CEB nº 17/2012 em seus artigos 4º e 5º:

> *"Art. 4º As instituições de Educação Infantil deverão oferecer, no mínimo, oitocentas horas anuais de atividades educativas, distribuídas em um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho educacional com as crianças. Todas as crianças da Educação Infantil deverão gozar de um período de férias para que se favoreça oportunidade de maior convívio com seus familiares.*
> *Art. 5º A Educação Infantil deve ser ofertada às crianças no período diurno, em jornada parcial de, no mínimo, quatro horas diárias ou em jornada integral, igual ou superior a sete horas diárias.*
> *Parágrafo único. A jornada máxima de atendimento da criança no ambiente institucional da creche ou pré-escola, é de dez horas diárias, para que se garanta o seu necessário tempo de convivência no ambiente familiar."*

3.3 Com base nos documentos citados, o Centro de Educação Infantil Anjo Azul na modalidade creche, ofertará atendimento EM PERÍODO INTEGRAL DE, NO MÁXIMO, DEZ HORAS (10H00) DE PERMANÊNCIA da criança na instituição, sendo horário de funcionamento das 7h20min às 17h00min. (após término de funcionamento, haverá o plantão até as 18h00 para berçário e maternal de acordo com

os horários orientados pela Gestão, os quais estão previstos no PPP e Regimento Interno do CEI ANJO AZUL).

3.4 Com base no Parecer CNE/CEB N. 17/2012 citado acima e LDB Lei nº 9394/96, o atendimento na Educação Infantil seguirá, calendário geral da Secretaria da Educação aprovado pelo COMED.

3.5 É facultativa a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 06 (meses) à 03 (anos) e 11 meses de idade, na modalidade Creche de acordo com CNE/CEB N. 02/2018. É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 04 (quatro) anos, respeitando a idade corte de 31 de março.

3.6 A instituição de Ensino deverá efetuar a matrícula de crianças a partir do momento que completar 06 meses de idade de acordo com a Lei 2249/2020.

3.7 As vagas para crianças em idade de creche (0 a 3 anos) do Centro de Educação Infantil Anjo Azul em regime integral, respeitará a seguinte ordem, mediante comprovação de documentos:

a) 1º Mãe e pai trabalhadores ou responsável legal, trabalhadores formais ou informais: (caso o responsável legal não seja a mãe ou o pai, deve -se se comprovar a guarda);

b) 2º Medida protetiva: Criança em situação de vulnerabilidade social ou em situação de acolhimento institucional. Mãe em situação de violência doméstica e familiar. Criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede sócio assistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da Rede;

c) 3º Baixa Renda: Criança cuja família participa de algum programa de assistência social, cujo responsável legal seja atendido pelo Programa Bolsa Família, comprovado mediante apresentação do Cartão no ato da inscrição e com cadastro atualizado (folha resumo), com situação do benefício exclusivamente "LIBERADA", ou seja, que não esteja em estado de bloqueio suspensão ou, ainda, descumprindo as condicionalidades do programa;

d) 4º Mãe adolescente: Criança cuja mãe é adolescente, de acordo com o art. 2º do ECA: "Considera-se criança, a pessoa até doze anos de idade. Incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Criança, filha/o de mãe estudante, e/ou menor de idade, mediante comprovação de matrícula escolar da genitora, regularmente matriculado no ensino regular obrigatório no período diurno.

3.8 Após a desistência de vaga, e posteriormente a procura novamente pelos pais, os mesmos deverão aguardar a oferta da escola, de acordo com a vaga no período que tiver disponível, em turno parcial ou integral.

3.9 Durante o ano letivo de 2027, a criança que não frequentar o Centro de Educação Infantil Anjo Azul, sem justificativa dos pais e/ou responsável por 05 (cinco) dias consecutivos e 07 (sete) dias alternados durante o mês, perderá o direito a vaga. A Escola deverá informar o fato à Secretaria Municipal de Educação.

3.10 O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção do Centro de Educação Infantil Anjo Azul, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicada a família com antecedência. Em caso de afastamento da criança para tratamento de saúde, fica resguardada a vaga mediante atestado.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

a. Cópia da Certidão de Nascimento;
b. CPF e RG se possuir;
c. Cópia da Carteira de vacinação devidamente atualizada/ Declaração de vacina;
d. Cópia número do Cartão Nacional de Saúde SUS;
e. Cópia do comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsável legal;
f. Documentação dos pais e/ou responsável;
g. Apresentação de termo ou declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsável, emitida pelo juízo responsável.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REMATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) FICHA DE REMATRÍCULA (deverá ser conferida e atualizada caso necessário, na secretaria da escola do CEI Anjo Azul até 30/11/2026 pelos pais e/ou responsável);

6. ENSINO FUNDAMENTAL

6.1. A Rede Pública Municipal deverá matricular toda criança a partir dos 06 (seis) anos de idade, a completar até a data de 31 de março de 2027, nas turmas do primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme Resolução nº 01/2010/CNE/CNB.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

a. Cópia da Certidão de Nascimento;
b. CPF e RG se possuir;
c. Cópia da Carteira de vacinação devidamente atualizada/ Declaração de vacina;
d. Cópia número do Cartão Nacional de Saúde SUS;
e. Cópia do comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsável legal;
f. Documentação dos pais e/ou responsável;
g. Apresentação de declaração de guarda, para os alunos que convivem com responsável, emitida pelo juízo responsável.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REMATRÍCULA DO 2º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PERÍODO INTEGRAL (1º E 2º ANO)

a) FICHA CADASTRAL E FICHA DE REMATRÍCULA (deverão ser conferidas, atualizadas caso necessário e devolvida até 30/11/2026 pelos pais e/ou responsável no Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis - CIEL).
b) **Matrículas e rematrículas para o Período Integral 2027 serão efetuados diretamente nas matrículas do 1º ano e, nas rematrículas do 2º ano.**

9. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

9.1 Matrícula e Rematrícula:

a) 05/11/2026 à 30/11/2026 – PRÉ

b) 05/11/2026 à 30/11/2026 - FUNDAMENTAL

9.2 Horários:

a) MATUTINO: 07h30min – 11h30min;

b) VESPERTINO: 13h00min – 17h00min;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Cada instituição, será responsável por efetuar as MATRÍCULAS/REMATRÍCULAS das crianças/alunos, conforme estabelecido nesse edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Lacerdópolis, 04 novembro de 2026.

.

Fabiane Tais Formigueri

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes